



Processo: 03607/24

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Exercício: 2024

CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3427 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 27/05/2024, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00016/24

Processo: 03607/24

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2024

Interessados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Gestor(a)); Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)); Laio Andrade Freire (Assessor Técnico); Stephanie Rayssa da Costa Almeida (Assessor Técnico); Edlucas Evangelista da Silva (Assessor Técnico); Sara Lima de Oliveira (Assessor Técnico); Giordano Bruno Cantidiano de Andrade (Advogado(a) OAB/PB 15335).

Decisão: Ante o exposto, considerando as manifestações técnica e ministerial, considerando ainda a vultosa soma envolvida na celebração aos santos juninos, concedo o prazo (improrrogável) máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, na qualidade de Prefeito constitucional de Santa Rita, para promover os esclarecimentos reclamados pela Auditoria, bem como em relação aos seguintes aspectos: 1 - justificativa acerca das controvérsias envolvendo as questões orçamentárias aqui descritas; 2 - apresentação do projeto de concepção global da celebração junina; 3 - apresentação do planejamento de contratação das atrações e os critérios de escolha; 4 - demonstrativo do estudo de viabilidade econômica do evento, destacando o retorno financeiro para a Prefeitura, a economia local e os seus impactos sociais e culturais; 5 - demonstrativo da participação da iniciativa privada (patrocínio) e o montante arrecadado/captado; 6 - apresentação do layout da praça de festejos; 7 - trazer à colação as respectivas cartas de exclusividade (empresário exclusivo) referentes às inexigibilidades destinadas à contratação de artistas, na hipótese da avença não ser celebrada diretamente com o cantor(a); 8 - discriminar detalhadamente os custos totais da festividade (atrações artística, estrutura, apoio, divulgação/marketing plano de mídia e outros gastos indiretos), tudo para posterior análise da Unidade Técnica do TCE PB. A omissão da Administração municipal implicará na imediata suspensão dos procedimentos e atos administrativos que envolvam a realização das festividades do São João de Santa Rita/PB edição 2024.

João Pessoa, 24 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB